



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 – FOOD TRUCK

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 1, subitem 1.1, **ONDE SE LÊ:**

1.1. A presente convocação tem por objeto o preenchimento de cinquenta e três **(53) vagas** para a atividade de comércio de alimentos exclusivamente na modalidade varejista - FOOD TRUCKS, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3787/2016, nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016.

LEIA-SE:

1.1. A presente convocação tem por objeto **o preenchimento de vagas, enquanto houver disponibilidade**, até o limite de 100 (cem) permissões, conforme § 1º do Art. 4º da Lei 3.787/2016, para a atividade de comércio de alimentos exclusivamente na modalidade varejista - FOOD TRUCKS, nos termos do artigo 2º, da referida Lei, nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016.

2. No item 3, subitem 3.1, **ONDE SE LÊ:**

3.1. Serão preenchidas cinquenta e três (53) vagas no total, nas categorias I (veículo automotor) e categoria II (tração humana).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

LEIA-SE:

3.1. Serão preenchidas as vagas disponíveis, até o limite de 100 (cem) no total, nas categorias I (veículo automotor) e categoria II (tração humana).

3. No item 4, subitens 4.1; 4,2; 4,3 ONDE SE LÊ:

4.1. As inscrições serão efetuadas no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, localizado na avenida VIII, nº 50, sala 35, Carreira Comprida, Santa Luzia-MG, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado (anexos).

4.2. As inscrições ocorrerão continuamente, observado o item 3.2 deste edital, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

LEIA-SE:

4.1. As inscrições serão efetuadas no site do Aprova Digital, no endereço <https://santaluzia.aprova.com.br> , após a criação de uma conta, preenchimento dos dados obrigatórios e envio da documentação necessária.

4.2 – REVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no site do Aprova Digital, podendo ser realizada através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.

4. No item 5, subitem 5.1 ONDE SE LÊ

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos: Anexo I se pessoa física; e Anexo II, se pessoa jurídica;

5.1.9 Toda a documentação (obrigatória e opcional) deverá ser apresentada em fotocópia autenticada por servidor da administração pública municipal mediante a apresentação de cópia e original, sob pena de desclassificação do processo.

5.2. Após a entrega do formulário preenchido e dos documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

LEIA-SE:

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado, no Aprova Digital, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e anexar cópia dos documentos necessários para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.1.9. REVOGADO

5.2. Após o preenchimento do formulário e o anexo dos documentos, o candidato receberá um protocolo como comprovante de inscrição, a ser emitido pela site do Aprova Digital.

5. No item 7, subitens 7.1, 7.4, 7.7 ONDE SE LÊ:

7.1. Após o deferimento do pedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o interessado deverá solicitar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para recolhimento da taxa pela permissão de uso, que será lançada da forma constante na tabela do Anexo VIII, da Lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal, nos termos de seu artigo 200.

7.4. De posse do alvará sanitário e da guia quitada da Taxa de Permissão de Uso, o permissionário deverá agendar a retirada do Termo de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme Anexo IV, necessário para comércio de alimentos, e documento indispensável para a instalação de equipamentos nas vias e áreas públicas, bem como para o início das atividades e identificação completa do permissionário, do seu local de instalação e produtos autorizados a comercializar.

7.7. O interessado deverá solicitar perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação sua credencial, prevista no anexo deste edital, que deverá ser afixada em local visível no veículo.

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

7.1. Após o deferimento do pedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, será encaminhado o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para recolhimento da taxa pela permissão de uso, que será lançada da forma constante na tabela do Anexo VIII, da Lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal, nos termos de seu artigo 200.

7.4. De posse do alvará sanitário e da guia quitada da Taxa de Permissão de Uso, o permissionário deverá encaminhar os comprovantes através do Aprova Digital. Após o envio será emitido o Termo de Permissão de Uso, necessário para comércio de alimentos, e documento indispensável para a instalação de equipamentos nas vias e áreas públicas, bem como para o início das atividades e identificação completa do permissionário, do seu local de instalação e produtos autorizados a comercializar.

7.7. REVOGADO

6. No item 13, subitem 13.10, **ONDE SE LÊ:**

13.10 Fazem parte do presente Edital os Anexos I, II, III, IV e V.

LEIA-SE:

13.10 REVOGADO

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Santa Luzia, 28 de junho de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária de Desenvolvimento Urbano